



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**

**Tipo: PRESENCIAL – LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015).**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser

informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone

\_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome legível e Assinatura**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Data e horário de Credenciamento e a Entrega dos Envelopes de Propostas e Habilitação:**

- **06.08.2018 às 08h30min.**

**Data e Horário para abertura dos envelopes:**

- **06.08.2018 às 08h30 – Itens 01 ao 40**
- **07.08.2018 às 08h30 – Itens 41 ao 80**
- **08.08.2018 às 08h30 – Itens 81 ao 120**
- **09.08.2018 às 08h30 – Itens 121 ao 160**
- **10.08.2018 às 08h30 – Itens 161 ao 207**

**Local da Entrega dos Envelopes: Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018  
PREGÃO Nº 073/2018**

O Município de Salgueiro e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 489, de 04 de Maio de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço"**, julgamento **por item**, objetivando Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

**I – Termo de Credenciamento (Modelo de Procuração)**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

**VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**As sessões públicas de processamento do Pregão acontecerão nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - **As empresas que participarem do certame deverão apresentar os envelopes de preço e Habilitação no primeiro dia, não sendo aceito nenhum documento no dia posterior, mesmo que a empresa esteja participando, especificamente, somente de uma das sessões, por ter interesse apenas nos itens licitados naquela oportunidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**2.2.1 – Caso a licitante participe de todas as sessões, deverá apresentar as Propostas, separadamente, em 04 (quatro) envelopes, em conformidade com o item 2.2, relacionando os itens a serem licitados nos dias respectivos,**

**resguardando-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio à apreciação das condições em que se apresentar (em) a (s) Proposta (s).**

2.3 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018  
Aquisição de medicamentos – FMS  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018  
Aquisição de medicamentos – FMS  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - A Dotação Orçamentária para o exercício 2018, destinado ao pagamento objeto licitado esta prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:**

**SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico**

**PROGRAMA: 114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com Qualidade**

**AÇÃO – 2.248 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

**ELEMENTO: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita**

**FONTE: 22-22 – Assistência Farmacêutica**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1- Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.**

**4.2 - Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital.**

**4.3) Para os itens (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**4.4) Para os itens (Cota Reservada)– somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

**4.5) Para os demais itens – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

**5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### **02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.8** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ATA, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

**5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

#### **I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

#### **II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

**5.10** - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**5.11** - A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**5.12** – Os documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. **A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**6.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**7.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) **Preço unitário**, total e global em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo da ATA.
- e) **Identificação dos produtos e marca**, à qual ficará vinculada a proposta.
- f) **apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os medicamentos ofertados.**
- g) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- h) Deve informar o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, após a solicitação oficial, conforme o item 11.1 deste Edital.
- i) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- j) Assinatura do responsável legal da empresa.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.2** - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**8.3.2.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

### **8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**b)** **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, **tanto para os processos físicos quanto para os Processos Judiciais Eletrônicos (PJe)**.

**8.3.4** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**8.3.4.1** – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

### **8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de um ou mais **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) **Alvará da Vigilância Sanitária**, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- d.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionado na alínea "d", será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
- e) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA**, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), como também a publicação no Diário Oficial da União.
- e.1) Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

**8.4** - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

**8.5** - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 "a", "b", "c", "d" e "e" não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.3** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**f) Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte;**

**f.1) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;**

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2** - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.**

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita **por item**.

**10.7** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** - Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado: Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 - Santo Antônio - Salgueiro - PE. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- b) Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data
- c) Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.
- e) Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.

**11.1.1** - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedita norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações.

**11.2** - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**11.3** - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na ATA e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.

**11.4** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**11.5** - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**11.6** - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

**11.7** - Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.2. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12.2** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com o Fundo Municipal de Saúde, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**12.7 – O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio.**

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** – O Fornecedor ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da ATA pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

**14.2** - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4** – O **Fornecedor** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**15.1.1** - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**15.1.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Saúde;

**15.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**15.3** - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **17. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - Para o fornecimento será emitido Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo Fundo, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**17.2** - O Beneficiário da Ata será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**17.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**18.1.1** - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**18.1.2** - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**18.1.3** - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

### **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1** – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."***

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**20.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Sra das Graças, Salgueiro-PE.

**20.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**20.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**20.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**20.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**20.10** - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

**Salgueiro - PE, 12 de Junho de 2018.**

**José Ramires da Silva Barros  
Pregoeiro do Município de Salgueiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: PREGÃO N.º ...../2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O Termo de Referência, ora apresentado, visa registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O Registro de Preços viabilizará futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

**3. VALOR DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo cadastrado no Banco de Preços da empresa Negócio Públicos, conforme parâmetros definidos da atual redação do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/14 do Ministério do Planejamento.

*Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:*

*I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);*

***II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;***

*III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores.*

*§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. 1*

*§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.*

**3.2.** Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 6.548.621,00** (seis milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscientos e vinte um reais), conforme anexo único do presente TR.

**3.3.** Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**3.4.** Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas.

**4. DAS QUANTIDADES**

**4.1.** Os produtos objeto deste Termo serão fornecidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro, mediante assinatura de Instrumento Contratual à medida que surgir necessidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**4.2.** Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1.** O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**6.2.** Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**6.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado:  
Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 – Santo Antônio – Salgueiro - PE.

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

**7.4.** Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data

**7.5.** Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.6.** Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.

**7.7.** Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos produtos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, registro no Ministério da Saúde e validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.
- b) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- c) Cadastro da empresa na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
  - c.1) Para empresas que forem cotar itens cuja a venda seja controlada pela ANVISA, faz-se necessária a apresentação de autorização para a sua comercialização.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1.** A Dotação Orçamentária para o exercício 2018, destinado ao pagamento objeto licitado esta prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico**

**PROGRAMA: 114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com Qualidade**

**AÇÃO – 2.248 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

**ELEMENTO: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita**

**FONTE: 22-22 – Assistência Farmacêutica**

---

Felype Ferreira Sampaio  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 314/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Valor Unit. (COMPRASNET)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (BPS Ministério da Saúde)	Quantidade	Total
1) ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	7.560 Unidades	R\$ 4.762,80
2) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	792.000 Unidades	R\$ 23.760,00
3) ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	R\$ 1,45	R\$ -	R\$ -	16.800 Unidades	R\$ 24.360,00
4) ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -	24.000 Unidades	R\$ 8.640,00
5) ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ -	R\$ -	24.000 Unidades	R\$ 18.720,00
6) ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 1.152,00
7) AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 6.480,00
8) AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	R\$ 1,99	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 382,08
9) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	600.000 Unidades	R\$ 36.000,00
10) AMOXICILINA, DOSAGEM 500MG, CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ -	R\$ -	384.000 Unidades	R\$ 69.120,00
11-A) COTA PRINCIPAL - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	R\$ 5,26	R\$ -	R\$ -	24.000 Unidades	R\$ 126,240,00
11-B) COTA RESERVADA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	R\$ 5,26	R\$ -	R\$ -	8.000 unidades	R\$ 42.080,00
12-A) COTA PRINCIPAL - AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	R\$ -	R\$ 1,49	R\$ -	54.000 Unidades	R\$ 80.460,00
12-B) COTA RESERVADA - AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	R\$ -	R\$ 1,49	R\$ -	18.000 Unidades	R\$ 26.820,00
13) AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML	R\$ 11,81	R\$ -	R\$ -	3.600 Unidades	R\$ 42.516,00
14) ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	500.000 Unidades	R\$ 30.000,00
15) ATENOLOL, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	450.000 Unidades	R\$ 18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

16) ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 0,34	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 65,28
17) AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 15,00 ML	R\$ 5,74	R\$ -	R\$ -	240 Unidades	R\$ 1.377,60
18) AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ -	R\$ -	7.200 Unidades	R\$ 6.120,00
19) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 100,00 DOSES	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -	720 Unidades	R\$ 27.720,00
20) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 43,87	R\$ -	R\$ -	360 Unidades	R\$ 15.793,20
21) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 69,48	R\$ -	R\$ -	1.000 Unidades	R\$ 69.480,00
22) BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ -	R\$ -	168.000 Unidades	R\$ 31.920,00
23) BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 36,52	R\$ -	R\$ -	1.200 Unidades	R\$ 43.824,00
24) CAPTOPRIL, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	2.100.000 Unidades	R\$ 63.000,00
25) CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ -	480.000 Unidades	R\$ 43.200,00
26) CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ -	84.000 Unidades	R\$ 54.600,00
27) CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	R\$ 9,72	R\$ -	R\$ -	2.000 Unidades	R\$ 19.440,00
28) CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	54.000 Unidades	R\$ 4.320,00
29) CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI, COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	220.800 Unidades	R\$ 33.120,00
30) CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -	144.000 Unidades	R\$ 43.200,00
31) CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -	84.000 Unidades	R\$ 21.840,00
32) CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ -	56.000 Unidades	R\$ 13.440,00
33) CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ -	60.000 Unidades	R\$ 13.200,00
34) CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ -	3.000 Unidades	R\$ 16.500,00
35-A) COTA PRINCIPAL - CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, CÁPSULA	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -	360.000 Unidades	R\$ 126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

35-B) COTA RESERVADA - CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, CÁPSULA	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -	120.000 Unidades	R\$ 42.000,00
36-A) COTA PRINCIPAL - CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	R\$ 7,72	R\$ -	R\$ -	10.800 Unidades	R\$ 83.376,00
36-B) COTA RESERVADA - CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	R\$ 7,72	R\$ -	R\$ -	3.600 Unidades	R\$ 27.792,00
37) CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG I.M/I.V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	R\$ 14,55	R\$ -	R\$ -	480 Unidades	R\$ 6.984,00
38) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ -	R\$ -	144.000 Unidades	R\$ 36.000,00
39) CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,38	2.400 Unidades	R\$ 912,00
40) CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 1,23	R\$ -	R\$ -	12.000 Unidades	R\$ 14.760,00
41) CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 5,69	R\$ -	R\$ -	1.000 Unidades	R\$ 5.690,00
42) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30,00 ML	R\$ 3,23	R\$ -	R\$ -	2.400 Unidades	R\$ 7.752,00
43-A) COTA PRINCIPAL - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,48	R\$ -	R\$ -	45.000 Unidades	R\$ 201.600,00
43-B) COTA RESERVADA - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,48	R\$ -	R\$ -	15.000 Unidades	R\$ 67.200,00
44) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,45	R\$ 0,17	R\$ -	60.800 Unidades	R\$ 18.848,00
45-A) COTA PRINCIPAL - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 5,68	R\$ -	R\$ -	57.300 Unidades	R\$ 325.464,00
45-B) COTA RESERVADA - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 5,68	R\$ -	R\$ -	19.100 Unidades	R\$ 108.488,00
46) CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 6,27	R\$ -	R\$ -	240 Unidades	R\$ 1.504,80
47) CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,08	R\$ -	R\$ -	384 Unidades	R\$ 798,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

48) DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	R\$ 8,64	R\$ -	R\$ -	500 Unidades	R\$ 4.320,00
49) DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME, BISNAGA 10,00 G	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	17.000 Unidades	R\$ 18.190,00
50) DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%	R\$ 1,70	R\$ -	R\$ -	7.200 Unidades	R\$ 12.240,00
51) DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,88	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 168,96
52) DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ -	R\$ -	384.000 Unidades	R\$ 69.120,00
53) DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR, FRASCO 60,00 ML	R\$ 8,01	R\$ -	R\$ -	240 Unidades	R\$ 1.922,40
54) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,40	R\$ -	R\$ -	12.000 Unidades	R\$ 4.800,00
55) DIPIRONA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	480.000 Unidades	R\$ 38.400,00
56) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	R\$ 0,81	R\$ -	R\$ -	36.000 Unidades	R\$ 29.160,00
57) DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 9,14	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 1.754,88
58) ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	365.000 Unidades	R\$ 43.800,00
59) ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	320.000 Unidades	R\$ 38.400,00
60) EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 3,54	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 679,68
61) ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	39.200 Unidades	R\$ 78.400,00
62) ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	R\$ 6,69	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 32.112,00
63) ESPIRAMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG	R\$ -	R\$ 3,05	R\$ -	7.200 Unidades	R\$ 21.960,00
64) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -	140.000 Unidades	R\$ 42.000,00
65) ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 1,04	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 14.976,00
66) LEVONORGESTREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15MG + 0,03MG, INDICAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS, COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	806.400 Unidades	R\$ 32.256,00
67) FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,16	R\$ -	R\$ -	154.000 Unidades	R\$ 24.640,00
68) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ -	3.650 Unidades	R\$ 44.895,00
69) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 385,92
70) FINASTERIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	20.000 Unidades	R\$ 23.600,00
71) FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ -	108.000 Unidades	R\$ 28.080,00
72) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	R\$ 2,91	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 558,72
73) FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG, CÁPSULA	R\$ 0,57	R\$ -	R\$ -	24.000 Unidades	R\$ 13.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

74) FLUOXETINA DOSAGEM 20 MG, CÁPSULA	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	784.000 Unidades	R\$ 78.400,00
75) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,44	R\$ -	R\$ -	500 Unidades	R\$ 220,00
76) FUROSEMIDA DOSAGEM 40MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	265.000 Unidades	R\$ 13.250,00
77) SULFATO; GENTAMICINA; COLÍRIO; FRASCO ; 5 ML	R\$ 8,65	R\$ -	R\$ -	312 Unidades	R\$ 2.698,80
78) GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	1.200.000 Unidades	R\$ 48.000,00
79) HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	R\$ 0,62	R\$ -	R\$ -	3.600 Unidades	R\$ 2.232,00
80) HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ -	252.000 Unidades	R\$ 52.920,00
81) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 4,20	R\$ -	R\$ -	1.920 Unidades	R\$ 8.064,00
82) DIGOXINA DOSAGEM 0,25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	228.000 Unidades	R\$ 45.600,00
83) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 3,54	R\$ -	R\$ -	1.920 Unidades	R\$ 6.796,80
84) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 11,35	R\$ -	R\$ -	2.400 Unidades	R\$ 27.240,00
85) HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,69	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 324,48
86) CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ -	R\$ -	9.600 Unidades	R\$ 3.552,00
87) HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	1.800.000 Unidades	R\$ 72.000,00
88) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	R\$ 2,72	R\$ -	R\$ -	156 Unidades	R\$ 424,32
89) HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML	R\$ 12,62	R\$ -	R\$ -	240 Unidades	R\$ 3.028,80
90-A) COTA PRINCIPAL - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240,00 ML	R\$ 7,18	R\$ -	R\$ -	12.600 Unidades	R\$ 90.468,00
90-B) COTA RESERVADA - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240,00 ML	R\$ 7,18	R\$ -	R\$ -	4.200 Unidades	R\$ 30.156,00
91) HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	R\$ 13,07	R\$ -	R\$ -	2.400 Unidades	R\$ 31.368,00
92) IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	R\$ 1,74	R\$ -	R\$ -	7.680 Unidades	R\$ 13.363,20
93) IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	476.000 Unidades	R\$ 71.400,00
94) IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,02MG/DOSE, USO AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR, FRASCO 20,00 ML	R\$ 1,92	R\$ -	R\$ -	340 Unidades	R\$ 652,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

95) IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	R\$ 0,90	R\$ -	R\$ -	480 Unidades	R\$ 432,00
96) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 5.904,00
97) LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 120,00 ML	R\$ 7,46	R\$ -	R\$ -	540 Unidades	R\$ 4.028,40
98) LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ -	R\$ -	20.000 Unidades	R\$ 17.200,00
99) LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ -	R\$ -	32.200 Unidades	R\$ 63.112,00
100) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	25.200 Unidades	R\$ 5.040,00
101) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	R\$ 0,19	R\$ -	R\$ -	25.200 Unidades	R\$ 4.788,00
102) LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	21.600 Unidades	R\$ 4.320,00
103) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 2,43	R\$ -	R\$ -	180 Unidades	R\$ 437,40
104) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA A 2%	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ -	3.360 Unidades	R\$ 8.736,00
105) LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50ML.	R\$ 66,12	R\$ -	R\$ -	120 Unidades	R\$ 7.934,40
106) LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,25	R\$ -	R\$ -	96.000 Unidades	R\$ 24.000,00
107) LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO 100,00 ML	R\$ 2,71	R\$ -	R\$ -	15.000 Unidades	R\$ 40.650,00
108-A) COTA PRINCIPAL - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	1.890.000 Unidades	R\$ 75.600,00
108-B) COTA RESERVADA - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	630.000 Unidades	R\$ 25.200,00
109) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ -	600 Unidades	R\$ 12.600,00
110) MESILATO DE DOXAZOSINA DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 12.672,00
111) CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	980.000 Unidades	R\$ 49.000,00
112) CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	528.000 Unidades	R\$ 31.680,00
113-A) COTA PRINCIPAL - METILDOPA DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ -	R\$ -	298.800 Unidades	R\$ 86.652,00
113-B) COTA RESERVADA - METILDOPA DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ -	R\$ -	99.600 Unidades	R\$ 28.884,00
114) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ -	40.800 Unidades	R\$ 4.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

115) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ -	4.000 Unidades	R\$ 7.440,00
116) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -	420 Unidades	R\$ 147,00
117) METRONIDAZOL DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ -	R\$ -	120.000 Unidades	R\$ 54.000,00
118) METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	R\$ 5,12	R\$ -	R\$ -	8.400 Unidades	R\$ 43.008,00
119) METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80,00 ML	R\$ 8,04	R\$ -	R\$ -	6.000 Unidades	R\$ 48.240,00
120) NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERM. TOP. BISNAGA 28,00 G	R\$ 2,38	R\$ -	R\$ -	10.000 Unidades	R\$ 23.800,00
121) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G	R\$ 6,08	R\$ -	R\$ -	10.080 Unidades	R\$ 61.286,40
122) NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	R\$ 3,50	R\$ -	R\$ -	2.400 Unidades	R\$ 8.400,00
123) NITROFURANTOÍNA DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 2.688,00
124-A) COTA PRINCIPAL – ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL	R\$ 16,95	R\$ -	R\$ -	5.400 Unidades	R\$ 91.530,00
124-B) COTA RESERVADA – ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL	R\$ 16,95	R\$ -	R\$ -	1.800 Unidades	R\$ 30.510,00
125) NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES, COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ -	120.960 Unidades	R\$ 43.545,60
126) OLEO, MINERAL; PURO; MEDICINAL; FRASCO COM 100ML.	R\$ 4,40	R\$ -	R\$ -	2.880 Unidades	R\$ 12.672,00
127-A) COTA PRINCIPAL – OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG.	R\$ 0,13	R\$ -	R\$ -	720.000 Unidades	R\$ 93.600,00
127-B) COTA RESERVADA - OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG.	R\$ 0,13	R\$ -	R\$ -	240.000 Unidades	R\$ 31.200,00
128) PARACETAMOL DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	288.000 Unidades	R\$ 17.280,00
129) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL,	R\$ 1,42	R\$ -	R\$ -	31.200 Unidades	R\$ 44.304,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

FRASCO 15,00 ML					
130) PENICILINA, BENZATINA; 600MG; FRASCO AMPOLA+DILUENTE	R\$ 17,60	R\$ -	R\$ -	2.616 Unidades	R\$ 46.041,60
131) PENICILINA, BENZATINA; 1.200.000UI; FRASCO AMPOLA+DILUENTE	R\$ 12,80	R\$ -	R\$ -	7.000 Unidades	R\$ 89.600,00
132) PERMANGANATO DE POTÁSSIO DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	R\$ 5,68	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 81.792,00
133) PERMETRINA A 1%, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	R\$ 5,51	R\$ -	R\$ -	3.640 Unidades	R\$ 20.056,40
134) Permetrina 50 mg/g (5%), Loção, frasco 60 ml	R\$ 2,87	R\$ -	R\$ -	1.600 Unidades	R\$ 4.592,00
135) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	R\$ 5,46	R\$ -	R\$ -	10.000 Unidades	R\$ 54.600,00
136) PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -	108.000 Unidades	R\$ 59.400,00
137) PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,57	R\$ -	R\$ -	87.200 Unidades	R\$ 49.704,00
138) PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -	120.000 Unidades	R\$ 66.000,00
139) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 7,39	R\$ -	R\$ -	900 Unidades	R\$ 6.651,00
140) PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	600.000 Unidades	R\$ 48.000,00
141) PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100MG, COMPRIMIDO	R\$ -	R\$ 0,45	R\$ -	7.200 Unidades	R\$ 3.240,00
142) Salbutamol Sulfato 100mcg, solução aerossol inalatório + adaptador + espaçador, tubo de alumínio, 200 doses.	R\$ 13,20	R\$ -	R\$ -	1.000 Unidades	R\$ 13.200,00
143) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	R\$ 0,62	R\$ -	R\$ -	40.400 Unidades	R\$ 25.048,00
144) SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ -	510.000 Unidades	R\$ 56.100,00
145) SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ -	532.000 Unidades	R\$ 74.480,00
146) SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 960,00
147) SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME, BISNAGA 50,00 G	R\$ 5,02	R\$ -	R\$ -	2.880 Unidades	R\$ 14.457,60
148) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	202.000 Unidades	R\$ 24.240,00
149) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ -	10.000 Unidades	R\$ 18.600,00
150) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	674.000 Unidades	R\$ 33.700,00
151) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-	R\$ 1,01	R\$ -	R\$ -	3.000 Unidades	R\$ 3.030,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

GOTAS, FRASCO 30,00 ML					
152) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	R\$ 1,90	R\$ -	R\$ -	6.800 Unidades	R\$ 12.920,00
153) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -	80.000 Unidades	R\$ 40.000,00
154-A) COTA PRINCIPAL - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ -	60.000 Unidades	R\$ 103.200,00
154-B) COTA RESERVADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ -	20.000 Unidades	R\$ 34.400,00
155) VALPROATO DE SÓDIO 576 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDOS REVESTIDOS, COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ -	60.000 Unidades	R\$ 64.800,00
156) VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	R\$ 4,64	R\$ -	R\$ -	1.960 Unidades	R\$ 9.094,40
157) CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	24.000 Unidades	R\$ 2.400,00
158) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	R\$ 2,91	R\$ -	R\$ -	14.400 Unidades	R\$ 41.904,00
159) CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ -	R\$ -	8.800 Unidades	R\$ 11.792,00
160) GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500,00 ML	R\$ 4,08	R\$ -	R\$ -	600 Unidades	R\$ 2.448,00
161) RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	R\$ 4,22	R\$ -	R\$ -	720 Unidades	R\$ 3.038,40
162) ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	552.000 Unidades	R\$ 33.120,00
163) BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 27,00	R\$ -	R\$ -	360 Unidades	R\$ 9.720,00
164) AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	19.200 Unidades	R\$ 1.344,00
165) AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 1,16	R\$ -	R\$ -	192 Unidades	R\$ 222,72
166) BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ -	R\$ -	6.960 Unidades	R\$ 3.340,80
167) DILTIAZEM CLORIDRATO,	R\$	R\$	R\$	1.000	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

DOSAGEM 60 MG, COMPRIMIDO	0,44	-	-	Unidades	440,00
168) CINARIZINA, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ -	R\$ -	180.000 Unidades	R\$ 55.800,00
169) CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	R\$ 0,49	R\$ -	R\$ -	144.000 Unidades	R\$ 70.560,00
170) CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ -	456.000 Unidades	R\$ 41.040,00
171) CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,40	120.000 Unidades	R\$ 48.000,00
172) CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -	720 Unidades	R\$ 216,00
173) CLORPROPAMIDA, DOSAGEM 250 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ -	R\$ -	30.000 Unidades	R\$ 21.300,00
174) DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,39	R\$ -	R\$ -	960 Unidades	R\$ 1.334,40
175) DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ -	R\$ -	80.000 Unidades	R\$ 9.600,00
176) DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 15MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 10,00 ML	R\$ 3,91	R\$ -	R\$ -	720 Unidades	R\$ 2.815,20
177) DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ -	R\$ -	100.000 Unidades	R\$ 25.000,00
178) DOXICICLINA, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ -	R\$ -	2.400 Unidades	R\$ 1.392,00
179) ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	R\$ 43,34	R\$ -	R\$ -	200 Unidades	R\$ 8.668,00
180) FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 3,41	R\$ -	R\$ -	960 Unidades	R\$ 3.273,60
181) FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 1,73	R\$ -	R\$ -	48 Unidades	R\$ 83,04
182) FUMARATO DE QUETIAPINA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ -	R\$ -	4.320 Unidades	R\$ 7.128,00
183) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 2,93	R\$ -	R\$ -	400 Unidades	R\$ 1.172,00
184) MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,90	200 Unidades	R\$ 8.780,00
185) LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 1,04	R\$ -	R\$ -	56.000 Unidades	R\$ 58.240,00
186) LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,86	R\$ -	R\$ -	45.600 Unidades	R\$ 39.216,00
187) LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	R\$ 19,80	R\$ -	R\$ -	312 Unidades	R\$ 6.177,60
188) LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 720,00
189) NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA 15,00 G	R\$ 3,08	R\$ -	R\$ -	14.000 Unidades	R\$ 43.120,00
190) NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ -	R\$ -	12.000 Unidades	R\$ 3.240,00
191) PAROXETINA CLORIDRATO,	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20.000	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO	1,01	-	-	Unidades	20.200,00
192) PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	R\$ 17,91	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 85.968,00
193) PIROXICAM COMPRIMIDO 20 MG	R\$ 0,91	R\$ -	R\$ -	4.800 Unidades	R\$ 4.368,00
194) POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10,00 ML	R\$ 26,78	R\$ -	R\$ -	120 Unidades	R\$ 3.213,60
195-A) COTA PRINCIPAL - POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO (REVITAM JÚNIOR OU SIMILARES) FRASCO COM 120ML CONTENDO VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, NICOTINAMIDA, PANTENOL.NÃO PODE HAVER PRESENÇA DE GINSENG, GINKGOBILOBA, FRASCO	R\$ -	R\$ 14,25	R\$ -	8.460 Unidades	R\$ 120.555,00
195-B) COTA RESERVADA- POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO (REVITAM JÚNIOR OU SIMILARES) FRASCO COM 120ML CONTENDO VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, NICOTINAMIDA, PANTENOL.NÃO PODE HAVER PRESENÇA DE GINSENG, GINKGOBILOBA, FRASCO	R\$ -	R\$ 14,25	R\$ -	2.820 Unidades	R\$ 40.185,00
196) RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	R\$ 0,29	R\$ -	R\$ -	30.000 Unidades	R\$ 8.700,00
197) RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,41	R\$ -	R\$ -	30.000 Unidades	R\$ 12.300,00
198) RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	R\$ 1,16	R\$ -	R\$ -	4.000 Unidades	R\$ 4.640,00
199) SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5ml C/ 120ml, FRASCO	R\$ 2,05	R\$ -	R\$ -	6.000 Unidades	R\$ 12.300,00
200) SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,42	R\$ -	R\$ -	14.000 Unidades	R\$ 5.880,00
201) Tiopental sódico 1 g, pó para suspensão, frasco 20 mL, injetável	R\$ 39,41	R\$ -	R\$ -	100 Unidades	R\$ 3.941,00
202) TIORIDAZINA, DOSAGEM 100 MG, DRÁGEA	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,58	1.440 Unidades	R\$ 835,20
203) VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 300MG	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.200 Unidades	R\$ -
204) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	9.600 Unidades	R\$ 14.592,00
205) VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,75	R\$ -	R\$ -	960 Unidades	R\$ 3.600,00
206) VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	360.000 Unidades	R\$ 25.200,00
207) IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	R\$ 255,50	R\$ -	R\$ -	200 Unidades	R\$ 51.100,00
<b>Total global</b>					<b>R\$ 6.548.621,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o  
fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão nº 073/2018.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA/PROCEDENCIA/ FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

**Validade da Proposta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

Nome do representante que irá assinar a ATA, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1973 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 073/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º XXXX/2018

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.286.624-58, residente e domiciliado na Rua Maria Adelaide Leitinho, 134 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em ...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio. ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** O Fundo obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)**





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)**A contratada fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal. **1.1)** - Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado: Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 – Santo Antônio – Salgueiro - PE. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro.**1.1.2)** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização. **1.3)** - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data. **1.4)** - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedita norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, .... de ..... de 2018.

---

**Fundo Municipal de Saúde**  
**FELYPE FERREIRA SAMPAIO**

---

**[inserir razão social da empresa]**  
**[inserir representante legal da empresa]**  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º